



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Relatório de Desempenho Físico Financeiro do Fundo Estadual de Combate à Pobreza

Fortaleza - CE

Janeiro a Junho de 2024

Volume I



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS

Alexandre Sobreira Cialdini
Presidente

Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Vice-Presidente

Casa Civil Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
Denise Sá Vieira Carrá

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior Sandra Maria Nunes Monteiro
Adeline de Araújo Lobão da Silva

Secretaria da Cultura Géciole Fonseca Torres
Caio Anderson Feitosa Carlos

Secretaria da Educação Eliana Nunes Estrela
José Iran da Silva

Secretaria da Fazenda Fabrizio Gomes Santos
Guilherme França Moraes

Secretaria da Proteção Social Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Sandro Camilo Carvalho

Secretaria da Saúde Tânia Mara Silva Coelho
Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

Secretaria das Cidades José Jácome Carneiro Albuquerque
Marcos César Cals de Oliveira

Secretaria do Desenvolvimento Agrário Moisés Braz Ricardo
Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

Secretaria do Esporte Rogério Nogueira Pinheiro
Igor Borges Pinho

Secretaria do Planejamento e Gestão Alexandre Sobreira Cialdini
Naiana Corrêa Lima Peixoto

Conselho Estadual da Assistência Social Cosme Costa Lima
Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente Michele Silva Holanda
Janaína Fernandes de Oliveira

Conselho Estadual de Educação Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Marilce Stênia Ribeiro Macedo

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará José Carlos Veneranda da Silva
Cláudia Machado Coelho Souza de Vasconcelos

Conselho Estadual da Saúde Leila Cristina Severiano Ágape
Maria do Socorro Alves do Nascimento

Associação dos Municípios do Estado do Ceará José Hélder Máximo de Carvalho
Daniel Aguiar Camurça



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

EQUIPE TÉCNICA

Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza

Isaú Chaves Neto
Coordenador

Célula de Análise de Programas e Projetos de Superação da Pobreza

Manoel Airton Falcão Graça Filho
Orientador

Ana Zuleica Rodrigues Matias
Técnica

Célula de Controle e Acompanhamento Financeiro

Notlin de Araújo Almeida
Orientador

Ricardo Wagner Dantas Silveira
Técnico

Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos

Valberg Barbosa Cavalcante
Orientador

Shirly de Melo Guimarães
Técnica

Apoio

Márcia Maria Soares Gurgel
Assessora Técnica

Arícia Pinheiro Castelo Branco
Assessora Técnica

José Artur Vasconcelos Lima
Administrador



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

TÉCNICOS SETORIAIS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA

Esaú Matos Ribeiro
Gizeli Alves de Moraes
Julianne Albuquerque Martins
Ricardo Fonteles Araújo

Secretaria da Saúde – SESA

Adelia Maria Araujo Bandeira
Carla Cristina Fonteles Barroso
Jairo Nascimento de Aguiar
Raquel Oliveira Rodrigues

Secretaria da Cultura – SECULT

Caio Anderson Feitosa Carlos
Luisa Cela de Arruda Coêlho
Márcia da Silva Lopes

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE

Aline Linhares Holanda
Rafaelle Pinto de Carvalho
Raísa Silvestre Ferreira

Secretaria do Esporte – SESPORTE

Andréia Silvestre dos Santos
Maria Rozilene Bruno de Almeida
Roberto César Lima da Silva

Secretaria das Cidades – SCIDADES

Anderson Tavares de Freitas
Francisco Rubens Carvalho Oliveira
Lílian Martins Nina Romcy

Secretaria da Proteção Social – SPS

Aryanne da Paz Souza
Eduardo Alcântara
Glória Francisca Burlamaqui Carvalho
Rute de Souza Ferreira
Sebastião Lopes Araújo
Tatiane Elpídio da Silva
Whérica Cavalcante de Almeida

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA

Celiane Freire Martins
Maik dos Santos Barbosa
Raimundo Costa de Araújo Filho
Ulisses José de Lavor Rolim

Lista de Abreviaturas e Siglas

ABCs	Pólos de Convivência
ADAGRI	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará
ADECE	Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ALECE	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
APA	Área de Proteção Ambiental
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
ASCOM	Assessoria de Comunicação
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BM	Banco Mundial
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BSOCIAL	Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social
CADÚNICO	Cadastro Único
CAGECE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará
CAIXA	Caixa Econômica Federal
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CC	Casa Civil
CCPIS	Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social
CD	Centro de Distribuição
CEART	Centro de Artesanato do Ceará
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CEASA	Centrais de Abastecimento do Ceará S/A
CECT	Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia
CEC&I	Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação
CED	Centro de Educação à Distância
CEI	Centro de Educação Infantil
CEPID	Centro de Profissionalização Inclusiva para a pessoa com Deficiência
CGE	Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado
CIB	Comissão Intergestora Tripartite
CITS	Centro de Inclusão Tecnológica e Social
COAFI	Coordenadoria Administrativa e Financeira
CODES	Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte
COGEFIT	Conselho Gestor do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará
COGERF	Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal
COGERH	Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos
COHAB	Companhia de Habitação do Estado do Ceará
COTEF	Coordenadoria de Cooperação Técnico Financeira
CPCOP	Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CROA	Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima
CUCA	Rede de Proteção Social e Oportunidades

DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
DOE	Diário Oficial do Estado
EAD	Educação a Distância
EEEP	Escola Estadual de Educação Profissional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMATERCE	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
FEIRART	Feira do Artesanato Cearense
FECOP	Fundo Estadual de Combate à Pobreza
FENEART	Feira Nacional e de Negócios do Artesanato Cearense
FETRAF	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadora da Agricultura Familiar
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNECE	Fundação Universidade Estadual do Ceará
FUNCAP	Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
GABGOV	Gabinete do Governador
GEF	Gerência Executiva do FECOP
GTC	Grupo Técnico de Contas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDT	Instituto de Desenvolvimento do Trabalho
IES	Instituição de Ensino Superior
IPECE	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
IPREDE	Instituto da Primeira Infância
ISGH	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar
ISSEC	Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará
IDM	Instituto Dragão do Mar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPP	Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários
MC	Ministério das Cidades
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MSE	Medida Socioeducativa
NAI	Núcleo de Aquisição de Insumos
NUTEC	Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará
OGU	Orçamento Geral da União
ONG	Organização Não Governamental
OSC	Organização da Sociedade Civil
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PAB	Programa de Artesanato Brasileiro
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PADIN	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil
PAEFI	Proteção e Atendimento Especial a Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família

PEFOCE	Perícia Forense do Estado do Ceará
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
PNATER	Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
PNLD	Plano Nacional do Livro Didático
PNHR	Programa Nacional de Habitação Rural
PPA	Plano Plurianual
PRONAF	Programa Nacional de Agricultura Familiar
RMF	Região Metropolitana de Fortaleza
SAP	Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização
SCIDADES	Secretaria das Cidades
SDA	Secretaria do Desenvolvimento Agrário
SEAS	Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
SECITECE	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SECULT	Secretaria da Cultura
SDE	Secretaria do Desenvolvimento Econômico
SEDUC	Secretaria da Educação
SEFAZ	Secretaria da Fazenda
SPA	Secretaria da Pesca e Aquicultura
SPS	Secretaria da Proteção Social
SESPORTE	Secretaria do Esporte
SEPLAG	Secretaria do Planejamento e Gestão
SEMA	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESA	Secretaria da Saúde
SETUR	Secretaria do Turismo
SGD	Sistema de Garantias de Direito
SICRED	Sistema de Crédito Corporativo
SNCT	Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia
SOHIDRA	Superintendência de Obras Hidráulicas
SOP	Superintendência de Obras Públicas
SRH	Secretaria dos Recursos Hídricos
SSPDS	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará
SUS	Sistema Único de Saúde
T	Tonelada
TA	Termo de Acordo
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TCP	Termo de Cooperação e Parceria
TCT	Termo de Cooperação Técnica
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TF	Termo de Fomento
UBS	Unidade Básica de Saúde
UECE	Universidade Estadual do Ceará
UFC	Universidade Federal do Ceará
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNIFOR	Universidade de Fortaleza

UPA Unidade de Pronto Atendimento
URCA Universidade Regional do Cariri
UVA Universidade Estadual Vale do Acaraú

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO, 12

INTRODUÇÃO, 14

1. O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP: CONCEPÇÃO, ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO E PÚBLICO-ALVO, 16

1.1 Concepção, 16

1.2 Estratégia de Atuação, 19

1.3 Público-Alvo, 20

2. ROL DOS RESPONSÁVEIS, 22

2.1 Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, 22

2.2 Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, 31

3. DESEMPENHO FINANCEIRO DO FUNDO, 32

3.1 Arrecadação, 32

3.2 Liberação dos Recursos, 35

3.3 Aplicação dos Recursos, 37

3.4 Relatório Financeiro, 38

3.5 Aplicação dos Recursos por Função de Governo, 40

3.6 Aplicação dos Recursos por Região, 42

3.7 Aplicação dos Recursos por Programa de Governo, 46

4. ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS SETORIAIS, 49

4.1 Secretaria da Proteção Social – SPS, 49

5. MONITORAMENTO DO DESEMPENHO FÍSICO DOS PROJETOS SETORIAIS, 64

6. AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DOS PROJETOS SETORIAIS, 66

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS, 68

Anexos

- 1.** Relação de Projetos por Secretarias e por Secretarias e Municípios
- 2.** Relatório Geral de Monitoramento Físico de Projetos por Secretarias
- 3.** Relatório Geral de Avaliação de Projetos por Secretarias
- 4.** Resoluções do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS
- 5.** Publicações dos Relatórios Financeiros Trimestrais do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP
- 6.** Extratos Bancários do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP

Apresentação

O presente Relatório de Desempenho Físico Financeiro, da Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, consubstanciado pelos princípios constitucionais que norteiam a realização das ações da Administração Pública do Estado do Ceará, ora se apresenta para fins de pleno cumprimento dos comandos legais dispostos no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e no art. 13, inciso VII, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

O seu objetivo primaz é o de dar publicidade à alocação e ao uso dos recursos do Fundo Especial de Gestão, a título de prestação de contas, notadamente quanto ao período de Janeiro a Junho de 2024, sob a incumbência do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, em atenção à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, obedecido o prazo legal de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do semestre respectivo.

Tem-se neste Relatório uma base fundamental para que o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, instância máxima administrativa do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, demonstre, comprovadamente, o fiel desempenho físico financeiro, desencadeado por todo o período em alusão, objeto deste instrumento, e que também se faz constituído como referência estratégica para o combate aos mecanismos da geração de pobreza e das desigualdades sociais, no âmbito do território do Estado do Ceará.

Trata-se de um produto resultante da construção participativa de todas as Secretarias de Estado, efetivamente contempladas com recursos do Fundo Especial de Gestão, com esforços concentrados na Gerência Executiva do FECOP – GEF, unidade delegada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, para implementar e administrar o Fundo, a qual encontra-se plasmada na Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, por força do Decreto nº 31.262, de 31/07/2013 (DOE de 01/08/2013), e seguintes.

Dele se infere um conjunto de informações relativas à alocação dos recursos do Fundo em alusão, e, bem assim, dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados em cada Secretaria de Estado, condensados, discriminadamente, e traduzidos como demonstrativo periódico das políticas públicas, formalizadas mediante ações governamentais, efetivamente implementadas através de programas, assistenciais e estruturantes, bem como, mediante projetos, com foco no combate à pobreza e à desigualdade social.

Este instrumento cumpre todas as exigências legais pertinentes, especialmente naquilo que diz respeito aos órgãos de controle (interno e externo) do Estado do Ceará, ficando o mesmo à plena disposição de toda a sociedade cearense, em observância aos primados da publicidade, da transparência pública, do controle, da responsabilidade, da participação, da sustentabilidade e da *accountability*, através da página eletrônica oficial do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP <<http://fecop.seplag.ce.gov.br>>.

Introdução

Desde o seu advento, por ocasião da criação da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, vem se consolidando como um mecanismo de referência no Estado do Ceará, cuja missão institucional está em fomentar a realização de ações governamentais estratégicas que possibilitem aos pobres e aos extremamente pobres a efetiva garantia do acesso a níveis dignos de subsistência, tendo como finalidade a melhoria da qualidade de vida deste segmento da população.

No decorrer do período de janeiro a junho de 2024, compreendendo a participação de 1 (uma) Secretaria de Estado, a Secretaria da Proteção Social – SPS, foram deliberados 2 (dois) projetos pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, representando um valor de investimento correspondente a R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais).

Deste valor, foram empenhados R\$ 138.030.251,62 (cento e trinta e oito milhões trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a uma execução de 49,30% (quarenta e nove vírgula trinta por cento). Outrossim, foram efetivamente pagos R\$ 138.030.251,62 (cento e trinta e oito milhões trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), num equivalente a 49,30% (quarenta e nove vírgula trinta por cento) de desempenho.

Foram arrecadados R\$ 123.938.746,03 (cento e vinte e três milhões novecentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e três centavos), que, somados aos rendimentos provenientes de sua aplicação, correspondentes a R\$ 1.103.377,09 (um milhão cento e três mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos), totalizaram uma receita de R\$ 125.042.123,12 (cento e vinte e cinco milhões quarenta e dois mil cento e vinte e três reais e doze centavos).

Cumpre considerar que, além do valor efetivamente pago (R\$ 138.030.251,62), também foram honrados, a título de Restos a Pagar, R\$ 9.513.162,17 (nove milhões quinhentos e treze mil cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos), perfazendo um total de pagamento de R\$ 147.543.413,79 (cento e quarenta e sete milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos).

Em 31 de Dezembro de 2023, restou um saldo na Conta do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, na importância de R\$ 22.627.165,58 (vinte e dois milhões seiscentos e vinte e sete mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Registre-se, por oportuno, que as ações realizadas, mediante políticas formalizadas através de programas e projetos, executados com o apoio do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, resultaram em significativos benefícios, assistenciais e estruturantes, em prol do seu público-alvo, possibilitando melhorias significativas das condições de vida daqueles que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade, no âmbito do território do Estado do Ceará.

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 de pessoas (IBGE. Censo 2022), tem-se uma população de pobres estimada em 4.660.154 pessoas, compreendendo-se, dentro deste universo, 1.561.134 pessoas extremamente pobres, populações nas quais foram concentradas as ações realizadas pela Gestão do Fundo, no período de Janeiro a Junho de 2024, com geração de benefícios significativos para os mais vulneráveis, observada a distribuição quantitativa de pessoas beneficiadas, conforme informado, mediante as Análises de Desempenho da Setorial e os Relatórios inclusos.

1. O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP: concepção, estratégia de atuação e público-alvo.

1.1 Concepção

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), regulamentada pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

Trata-se de um Fundo Especial de Gestão, de natureza meramente contábil, cuja finalidade consiste em viabilizar, para a população pobre, e extremamente pobre, do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares de:

- a) assistência social;
- b) nutrição;
- c) habitação;
- d) educação;
- e) saúde;
- f) saneamento básico;
- g) reforço da renda familiar;
- h) combate à seca;
- i) desenvolvimento infantil, e;
- j) outros programas de relevante interesse social.

O referido Fundo é constituído por uma reserva de receitas, cujos produtos se vinculam à realização da aludida finalidade, composta por recursos provenientes das seguintes fontes, a saber:

- a) parcela do produto da arrecadação correspondente ao adicional de dois pontos percentuais, na alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre os produtos e serviços especificados na Lei Complementar nº 37/2003, com suas respectivas alíquotas;
- b) dotações orçamentárias, em limites definidos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;
- d) receitas decorrentes da aplicação dos seus recursos, e;
- e) outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

São princípios norteadores das ações desencadeadas em cumprimento da finalidade do Fundo:

- a) a transparência;
- b) a participação;
- c) o controle;
- d) a sustentabilidade;
- e) a responsabilidade social; e,
- f) a efetividade.

Outrossim, o Fundo tem, como diretrizes de atuação, os seguintes segmentos:

- a) a atenção integral para superação da pobreza e redução das desigualdades sociais;
- b) o acesso de pessoas, famílias e comunidades a oportunidade de desenvolvimento integral;
- c) o fortalecimento de oportunidades econômicas e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do setor produtivo, e;
- d) o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais.

Por parélfha, promover transformações estruturais, que possibilitem o combate à pobreza; reduzir sistematicamente a pobreza no Estado do Ceará; assistir às populações vulneráveis, que se situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos, favorecendo o acesso a bens e serviços sociais, para a melhoria das condições de vida; e garantir a sobrevivência digna, investindo no capital humano, social e físico financeiro das pessoas pobres e extremamente pobres, são os objetivos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

O seu público-alvo compreende, notadamente, os pobres e os extremamente pobres, considerando-se pobre toda pessoa, grupo ou família(s), que apresente(m) privação(ções) acentuada(s) dos elementos básicos para sobrevivência digna, a exemplo de alimentação, habitação e vestuário, desde que, também, situados abaixo da linha de pobreza (renda mensal inferior a meio salário mínimo, por membro do núcleo familiar), cuja comprovação destas condições ocorre mediante documentação, que demonstre o estado de pobreza, conforme as exigências contidas na Lei nº 14.859, de 28/12/2010 (DOE de 06/01/2011).

Os benefícios são gerados através da efetivação dos seguintes Programas, quais sejam:

- a) Programas Assistenciais, que priorizam ações direcionadas aos pobres crônicos, ou grupos mais vulneráveis, com baixa potencialidade de migrar da condição de pobre para não pobre, e;
- b) Programas Estruturantes, destinados à população pobre, para proporcionar condições de acumular meios físico, humano e social, sendo suas ações voltadas para educação, ocupação e renda, infraestrutura e participação social, e que possibilite a migração da condição de pobre para não pobre.

A Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, é genuinamente democrática, constituída numa gestão tripartite, por abranger interveniências de ordens administrativa, financeira e

operacional, como condutoras da realização da sua missão institucional, qual seja, a de viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida dos pobres e extremamente pobres.

Dela participam seis atores institucionais, organismos estabelecidos no âmbito da estrutura legal da Administração Pública Estadual, contribuidores do planejamento, da coordenação, da execução, do controle, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas inerentes ao cumprimento da referida missão, a saber:

I – No âmbito da Gestão Administrativa:

- a) o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS;
- b) a Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, e;
- c) a Gerência Executiva do Fecop – GEF;

II – No âmbito da Gestão Financeira:

- a) a Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

III – No âmbito da Gestão Operacional:

- a) as Secretarias Estaduais;
- b) as Vinculadas, e;
- c) os Parceiros Locais.

A operacionalização deste Fundo Especial de Gestão ocorre através da condução de Projetos, decorrentes de demandas sociais, apresentados pelas Secretarias Setoriais, com competência institucional para delas cuidar, os quais se destinam a obtenção de recursos necessários para as suas execuções, e, por conseguinte, a satisfação das referidas demandas, que, por sua vez, desafiam a migração da condição de pobre para não pobre.

Mencionados Projetos, quando enquadrados em um dos Programas do Fundo (Assistenciais e Estruturantes), devem estar alinhados à finalidade, aos princípios, às diretrizes, aos objetivos e ao público-alvo do Fundo, e, bem assim, submetidos, na sequência, à apreciação do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, que, em aprovando-os, viabiliza-os à pronta execução, por parte das Secretarias de Estado competentes, mediante a transferência de recursos, pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ.

Enquanto obrigação legal, que se incumbe a todo Agente Público, no sentido de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, por meio da prestação de contas, no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, esta prestação de contas acontece em três momentos distintos, nela compreendendo-se a necessidade de demonstrar, tanto a correta aplicação dos recursos originários do Fundo, como a obtenção dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Tais momentos seriam:

- a) inicialmente, entre os Parceiros Locais e as Secretarias de Estado;
- b) por conseguinte, entre as Secretarias de Estado e a Gerência Executiva do Fecop – GEF, e;
- c) posteriormente, entre o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, e os órgãos de controle (interno e externo).

A título de sanção, tem-se, como penalidade administrativa, a suspensão de recurso financeiro advindo do Fundo, notadamente quando:

- a) a prestação de contas estiver atrasada;
- b) existir pendências na prestação de contas, e;
- c) houver irregularidades técnicas constatadas pela Gerência Executiva do Fecop – GEF, durante o monitoramento do Projeto.

A sanção de suspensão de recurso financeiro advindo do Fundo se aplica sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

1.2 Estratégia de Atuação

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, atua no apoio financeiro, integral ou complementar de Projetos demandados pela comunidade, bem como, resultantes de propostas técnicas, decorrentes da identificação de problemas ou oportunidades.

Mencionados projetos são apresentados pelas Secretarias de Estado, conforme padronização prevista em roteiro próprio, à Gerência Executiva do FECOP – GEF, ora plasmada na Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Após a apresentação de cada Projeto, segue-se à fase de avaliação *ex ante*, promovida pelo Centro de Análise de Dados e Avaliação de Políticas Públicas – CAPP, do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, a quem compete examinar e avaliar o desenho e a gestão de cada projeto, pontuando-o.

Na sequência, tem-se a análise, por parte da Coordenadoria, sob os pontos de vistas formal e material, à luz da legislação vigente, pelo que se expede Parecer Técnico, meramente opinativo, naquilo que diz respeito à existência, ou não, de viabilidade técnica, com a elaboração de Ficha Financeira, que o instrui.

Posteriormente, em existindo viabilidade técnica, o Projeto é submetido ao crivo do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, para fins de deliberação, no sentido de aprová-lo

ou rejeitá-lo, cuja decisão é consubstanciada por Resolução, expedida em decorrência de reunião ordinária ou extraordinária.

Rejeitado o Projeto, arquiva-se. Aprovado o Projeto, necessário faz-se que o Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal – COGERF, conhecendo da Resolução do Conselho, delibere no sentido de autorizar a concessão de recursos financeiros, total ou parcialmente, conforme disponibilidade contida na respectiva Fonte.

Autorizada a concessão de recursos financeiros, total ou parcialmente, à luz da disponibilidade contida na fonte específica, segue-se à implantação das parcelas que custearão a execução do Projeto, conforme deliberação expedida pelo Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal – COGERF, e, bem assim, a liberação das respectivas parcelas, neste caso, na medida em que forem solicitadas.

A cada parcela recebida, incumbe ao órgão setorial promover, na forma procedural, a prestação de contas pertinente, perante a Gerência Executiva do FECOP – GEF, quanto à execução do projeto, seja no tocante ao aspecto da aplicação dos recursos, seja no que diz respeito aos resultados, quantitativa e qualitativamente, alcançados, até findar o projeto.

As ações apoiadas pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, objetivam contribuir, estrategicamente, para a superação da pobreza e a erradicação das desigualdades sociais, através de políticas públicas includentes, implementadas com foco na geração de resultados capazes de melhorar a qualidade de vida das pessoas compreendidas no público-alvo do Fundo Especial de Gestão.

1.3 PÚBLICO-ALVO

O Público-Alvo do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, compreende a população de pessoas pobres e os extremamente pobres, habitantes no território do Estado do Ceará.

São considerados pobres, para efeito de inscrição em programas sociais, e para fins de obtenção de benefícios junto ao Estado do Ceará, toda pessoa, grupo ou família(s), que apresente(m) privação(ções) acentuada(s) dos elementos básicos para sobrevivência digna, a exemplo de alimentação, habitação e vestuário, situados abaixo da linha de pobreza (renda mensal inferior a meio salário mínimo, por membro do núcleo familiar), cuja comprovação desta condição ocorre mediante documentação, que demonstre este estado, conforme as exigências contidas na Lei nº 14.859, de 28/12/2010 (DOE de 06/01/2011).

Cumpre considerar, entretanto, o fato de que existe a necessidade de que se compreenda a pobreza, não tão somente sob o prisma eminentemente econômico, uma vez que a pobreza deriva de diversos

outros fatores, o que a torna multidimensional. Porquanto, imperioso se faz identificar os pobres, e os extremamente pobres, também contemplando demais condições para além do critério da renda.

Nesse sentido, consta, do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2010, expedido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, a observação de que: “as dimensões da pobreza vão muito para além de rendimentos inadequados, abrangendo a saúde e a nutrição deficientes, um baixo nível de educação e competências, meios de subsistência inadequados, más condições de habitação, exclusão social e falta de participação”, de maneira que, “afetando pessoas no mundo inteiro e colocada em grande destaque [...], a pobreza é multifacetada, e, por isso, multidimensional”.

Dito isto, caber registrar que, a partir da publicação do destacado Relatório, o Índice de Pobreza Multidimensional – IPM, tornou-se um popular mecanismo de medição da pobreza multidimensional, o qual leva em conta as variáveis das privações de direitos sociais, que não somente o fator da renda.

Nos anos recentes, diversos estudiosos, acerca do tema, tendem a concordar com uma definição mais abrangente de pobreza, considerando-a como privação do bem-estar, e ausência dos elementos necessários que permitam às pessoas levarem uma vida digna, em uma determinada sociedade.

Sob este aspecto, a ausência de bem-estar está associada à insuficiência de renda e às condições precárias de nutrição, saúde, educação, moradia, acesso a bens de consumo e direitos de participação na vida social e política da comunidade em que vivem.

É neste cenário, portanto, que o público-alvo do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP está compreendido.

2. ROL DOS RESPONSÁVEIS

2.1 CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL - CCPIS

2.1.1 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Titular: Sandra Maria Olimpio Machado - Presidente

Decreto de Nomeação: nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Decreto de Exoneração: Processo Suíte Nº 46001.004729/2024-21 (solicitação de decreto)

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar - Cambeba, Fortaleza-Ce

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101-4520

E-mail: sandra.machado@seplag.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 28 de maio de 2024

Titular: Alexandre Sobreira Cialdini - Presidente

Decreto de Nomeação: Processo Suíte Nº 46001.004729/2024-21 (solicitação de decreto)

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar - Cambeba, Fortaleza-Ce

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101-4520

E-mail: alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br

Período: 29 de maio a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Naiana Corrêa Lima Peixoto

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar - Cambeba, Fortaleza-Ce

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101-4520 / 3101-4532

E-mail: naiana.lima@seplag.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.2 CASA CIVIL - CC

Titular: Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. Barão de Studart, 505 - Meirelles, Fortaleza-Ce

CEP: 60.120-013

Fone: (85) 3466-4865 / 3466-4866

E-mail: max.quintino@casacivil.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Denise Sá Vieira Carrá

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. Barão de Studart, 505 - Meirelles, Fortaleza-Ce

CEP: 60.120-013

Fone: (85) 3466-4956

E-mail: denise.carra@casacivil.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.3 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE

Titular: Sandra Maria Nunes Monteiro

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza-Ce

CEP: 60.811-520

Fone: (85) 3101-3466 / 3101-6406 / 3101-6461

E-mail: sandra.nunes@sct.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Adeline Araújo Lobão da Silva

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza-Ce

CEP: 60.811-520

Fone: (85) 3101-6405

E-mail: adeline.lobao@sct.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.4 SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

Titular: Luisa Cela de Arruda Coêlho

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Decreto de Exoneração: Processo Suíte Nº 46001.004729/2024-21 (solicitação de decreto)

Endereço Comercial: Rua Major Facundo, 500, 6º andar - Ed. São Luiz - Centro, Fortaleza-Ce

CEP: 60.025-100

Fone: (85) 3101-6744 / 3101-6767

E-mail: luisa.cela@secult.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 04 de junho de 2024

Titular: Gecíola Fonseca Torres

Decreto de Nomeação: Processo Suíte Nº 46001.004729/2024-21 (solicitação de decreto)

Endereço Comercial: Rua Dr. João Moreira, 540, Centro, Fortaleza-Ce

CEP: 60.030-000

Fone: (85) 9.8115-2400

E-mail: geciola.fonseca@secult.ce.gov.br

Período: 05 de junho a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Caio Anderson Feitosa Carlos

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Rua Major Facundo, 500, 6º andar - Ed. São Luiz - Centro, Fortaleza-Ce

CEP: 60.025-100

Fone: (85) 3101-6767

E-mail: caio.carlos@secult.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular: Eliana Nunes Estrela

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC - Cambeba, Fortaleza-Ce

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101-3897 / 3488-2931

E-mail: eliana.estrela@seduc.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Stella Cavalcante

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Decreto de Exoneração: nº 36.060 **Data:** 18/06/2024 **Publicação:** 20/06/2024

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC - Cambeba, Fortaleza-Ce

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101-3897

E-mail: stella.cavalcante@seduc.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 08 de janeiro de 2024

Suplente: José Iran da Silva

Decreto de Nomeação: nº 36.060 **Data:** 18/06/2024 **Publicação:** 20/06/2024

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC - Cambeba, Fortaleza-Ce

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101-3908 / 3101-3897

E-mail: jiran@seduc.ce.gov.br

Período: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.6 SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

Titular: Fabrício Gomes Santos

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro, Fortaleza-Ce

CEP: 60.055-000

Fone: (85) 3108-0540

E-mail: fabrizio.gomes@sefaz.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Guilherme França Moraes

Decreto de Nomeação: nº 35.890 **Data:** 12/03/2024 **Publicação:** 12/03/2024

Endereço Comercial: Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro, Fortaleza-Ce

CEP: 60.055-000

Fone: (85) 3108-0715

E-mail: guilherme.franca@sefaz.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.7 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS

Titular: Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-Ce

CEP: 60.130-160

Fone: (85) 3108-0751

E-mail: onelia.santana@sps.ce.gov.br / gabinete.assessoria@sps.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Sandro Camilo Carvalho

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-Ce

CEP: 60.130-160

Fone: (85) 3108-0692

E-mail: sandro.camilo@sps.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.8 SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

Titular: Tânia Mara Silva Coelho

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce

CEP: 60.060-440

Fone: (85) 3101-5124

E-mail: tania.coelho@saude.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce

CEP: 60.060-440

Fone: (85) 3101-5126

E-mail: paita.facanha@saude.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.9 SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES

Titular: José Jácome Carneiro Albuquerque

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º Andar - Secretaria das Cidades - Cambeba, Fortaleza-Ce

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101-4450

E-mail: zezinho.albuquerque@cidades.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Marcos César Cals de Oliveira

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º andar - Secretaria das Cidades - Cambeba, Fortaleza-Ce

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3108-2599

E-mail: marcos.cals@cidades.ce.gov.br / marcoscals@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.10 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA

Titular: Moisés Braz Ricardo

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza-Ce

CEP: 60.325-901

Fone: (85) 3101-3008

E-mail: moises.braz@sda.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza-Ce

CEP: 60.325-901

Fone: (85) 3101-8008

E-mail: junior.medeiros@sda.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.11 SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE

Titular: Rogério Nogueira Pinheiro

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Av. Alberto Craveiro, 2901 - Boa Vista, Fortaleza-Ce

CEP: 60.861-211

Fone: (85) 3101-4406

E-mail: rogerio.pinheiro@esporte.ce.gov.br / rogerionogpin@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Igor Borges Pinho

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Av. Alberto Craveiro, 2901 - Boa Vista, Fortaleza-Ce

CEP: 60.861-211

Fone: (85) 3101-4390 / 3101-4401

E-mail: igor.pinho@esporte.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.12 CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

Titular: Cosme Costa Lima

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar - Centro, Fortaleza-Ce

CEP: 60.050-080

Fone: (85) 3101-1562 / 3101-3007

E-mail: cosmedamiaofts@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva

Decreto de Nomeação: nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

Endereço Comercial: Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar - Centro, Fortaleza-Ce

CEP: 60.050-080

Fone: (85) 3101-1562 / 3101-3007 / 3244-3378

E-mail: ceas@sps.ce.gov.br / maredson3010@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.13 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA

Titular: Antônio Adriano Batista Alves Sousa

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Decreto de Exoneração: Processo Suíte Nº 46001.004729/2024-21 (solicitação de decreto)

Endereço Comercial: Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

CEP: 60.120-020

Fone: (85) 3101-1564 / 3109-7353

E-mail: adriano@adel.org.br

Período: 01 de janeiro a 16 de junho de 2024

Titular: Michele Silva Holanda

Decreto de Nomeação: Processo Suíte Nº 46001.004729/2024-21 (solicitação de decreto)

Endereço Comercial: Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

CEP: 60.120-020

Fone: (85) 3101-1564 / 3109-7353

E-mail: michele.holanda@app.org.br

Período: 17 de junho a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Maria das Graças Alves da Silva

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Decreto de Exoneração: Processo Suíte Nº 46001.004729/2024-21 (solicitação de decreto)

Endereço Comercial: Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

CEP: 60.120-020

Fone: (85) 3322-1012

E-mail: gracinhavpa@hotmail.com / graça.silva@mafo-ocara.org.br

Período: 01 de janeiro a 16 de junho de 2024

Suplente: Janaína Fernandes de Oliveira

Decreto de Nomeação: Processo Suíte Nº 46001.004729/2024-21 (solicitação de decreto)

Endereço Comercial: Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

CEP: 60.120-020

Fone: (85) 3322-1012

E-mail: jannafernandes9@gmail.com

Período: 17 de junho a 31 de dezembro de 2024

2.1.14 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Titular: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima, Fortaleza-Ce

CEP: 60.411-170

Fone: (85) 3101-2004

E-mail: ada_pimentel@hotmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Marilce Stênia Ribeiro Macedo

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima, Fortaleza-Ce
CEP: 60.411-170
Fone: (85) 3101-2006
E-mail: marilce.macedo@cee.ce.gov.br
Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.15 CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ - CONSEA

Titular: José Carlos Veneranda da Silva
Decreto de Nomeação: nº 35.744 **Data:** 01/11/2023 **Publicação:** 08/11/2023
Endereço Comercial: Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce
CEP: 60.120-020
Fone: (85) 3101-5209 / 3336-1775
E-mail: carlosveneranda@gmail.com
Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Cláudia Machado Coelho Souza de Vasconcelos
Decreto de Nomeação: nº 35.744 **Data:** 01/11/2023 **Publicação:** 08/11/2023
Endereço Comercial: Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce
CEP: 60.120-020
Fone: (85) 3336-1775 / 3279-1977
E-mail: claudia.vasconcelos@uece.br
Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.16 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU

Titular: Leila Cristina Severiano Ágape
Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023
Endereço Comercial: Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce
CEP: 60.060-440
Fone: (85) 3101-5211 / 3101-5210
E-mail: cesau@sauda.ce.gov.br / leilaagape44@gmail.com
Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Maria do Socorro Alves do Nascimento
Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023
Endereço Comercial: Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce

CEP: 60.060-440

Fone: (85) 3101-5211 / 3101-5210

E-mail: cesau@saude.ce.gov.br / coca.eu21@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.1.17 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

Titular: José Hélder Máximo de Carvalho

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Rua Maria Tomázia, 230 - Aldeota, Fortaleza-Ce

CEP: 60.150-170

Fone: (85) 4006-4000

E-mail: aprece@aprece.org.br / heldermaximo66@gmail.com

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Suplente: Daniel Aguiar Camurça

Decreto de Nomeação: nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

Endereço Comercial: Rua Maria Tomázia, 230 - Aldeota, Fortaleza-Ce

CEP: 60.150-170

Fone: (85) 4006-4000

E-mail: daniel@aprece.org.br

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

2.2 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA - CPCOP

2.2.1 Coordenador: Isaú Chaves Neto

Endereço Comercial: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º Andar – Cambeba, Fortaleza-Ce

CEP: 60.822-325

Fone: (85) 3101-3876 / 3101-6130 / 3101-6798

E-mail: isau.neto@seplag.ce.gov.br

Período: 01 de janeiro a 31 dezembro de 2024

3. Desempenho Financeiro do Fundo

3.1 Arrecadação

O volume total de recursos arrecadados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, no período de 2004 a 2024, em valores absolutos, registra a importância de R\$ 7.600.393.040,40 (sete bilhões seiscentos milhões trezentos e noventa e três mil quarenta reais e quarenta centavos), tendo como origem o adicional de dois pontos percentuais (2%), na alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

Do período de Janeiro a Junho de 2024, foram arrecadados R\$ 123.938.746,03 (cento e vinte e três milhões novecentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e três centavos), que, somados aos rendimentos provenientes de sua aplicação, correspondentes a R\$ 1.103.377,09 (um milhão cento e três mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos), totalizaram uma receita de R\$ 125.042.123,12 (cento e vinte e cinco milhões quarenta e dois mil cento e vinte e três reais e doze centavos).

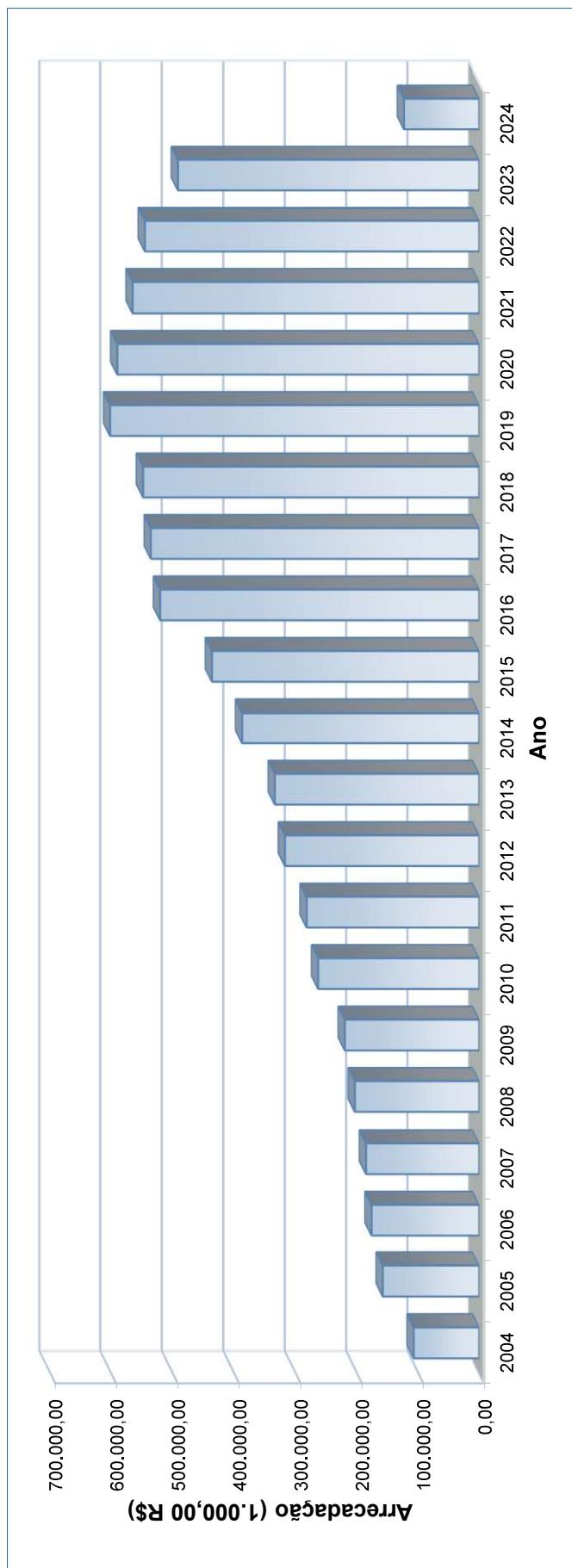
Registre-se, por oportuno, que este valor de arrecadação apresenta uma queda relevante correspondente a 55,27% (cinquenta e cinco vírgula vinte e sete por cento), se comparado com o valor arrecadado no primeiro semestre de 2023 – R\$ 279.565.109,11 (duzentos e setenta e nove milhões quinhentos e sessenta e cinco mil cento e nove reais e onze centavos).

Quadro 1 – Evolução da Arrecadação

Período	Valor Arrecadado	% em relação ao montante arrecadado	Valor Pago	% em relação ao montante pago	% Pago/Arrecadado
2004	108.106.230,51	1,42%	92.075.911,35	1,27%	85,17%
2005	158.472.722,86	2,09%	136.565.300,51	1,88%	86,18%
2006	176.641.547,50	2,32%	175.699.124,59	2,42%	99,47%
2007	185.782.581,03	2,44%	139.942.070,87	1,93%	75,33%
2008	203.947.870,26	2,68%	149.753.801,24	2,06%	73,43%
2009	220.349.638,71	2,90%	199.326.302,76	2,75%	90,46%
2010	263.789.638,90	3,47%	300.616.615,64	4,14%	113,96%
2011	282.570.482,47	3,72%	224.205.634,21	3,09%	79,35%
2012	317.841.835,82	4,18%	233.650.085,35	3,22%	73,51%
2013	334.451.816,87	4,40%	369.175.953,54	5,09%	110,38%
2014	387.596.425,14	5,10%	383.300.047,76	5,28%	98,89%
2015	436.603.340,83	5,74%	437.069.494,05	6,02%	100,11%
2016	520.798.912,77	6,85%	557.772.821,42	7,69%	107,10%
2017	535.853.837,99	7,05%	525.267.669,87	7,24%	98,02%
2018	548.532.398,59	7,22%	474.509.907,38	6,54%	86,51%
2019	602.033.302,23	7,92%	555.383.948,69	7,65%	92,25%
2020	590.373.350,12	7,77%	412.379.694,68	5,68%	69,85%
2021	565.354.134,72	7,44%	565.262.331,82	7,79%	99,98%
2022	545.567.251,37	7,18%	616.519.689,74	8,50%	113,01%
2023	491.786.975,68	6,47%	570.703.543,11	7,86%	116,05%
2024	123.938.746,03	1,63%	138.030.251,62	1,90%	111,37%
Total	7.600.393.040,40	100,00%	7.257.210.200,20	100,00%	95,48%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

Gráfico 1 – Evolução da Arrecadação



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

3.2 Liberação dos Recursos

Ao longo do período de janeiro a junho de 2024, foram apresentados, junto à Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, por uma Secretaria de Estado, 02 (dois) projetos, os quais, aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, representaram um valor anual de recursos correspondente a R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais).

Deste valor foram empenhados R\$ 138.030.251,62 (cento e trinta e oito milhões trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a uma execução de 49,30% (quarenta e nove vírgula trinta por cento) do valor deliberado, tendo sido efetivamente pagos R\$ 138.030.251,62 (cento e trinta e oito milhões trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), num equivalente a 49,30% (quarenta e nove vírgula trinta por cento) de desempenho em relação a importância aprovada.

O Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, realizou 02 (duas) Reuniões Extraordinárias, sendo a 1.^a de caráter genuinamente deliberativo, e voltada para fins de aprovação de projetos, com vista à aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, bem como, para o trato de demais matérias de competência do augusto colegiado. E a 2.^a com vistas à redução de recursos.

Mencionadas reuniões, desencadeadas em caráter de urgência, restaram realizadas em 31/01/2024 e 14/06/2024, das quais derivaram, respectivamente, as Resoluções n.^º 01/2024 e n.^º 02/2024.

Quadro 2 – Resumo da Movimentação do FECOP

Movimentação do FECOP – Jan. a Jun. 2024	
Valor Aprovado	280.000.000,00
Valor Arrecadado	123.938.746,03
Valor Empenhado	138.030.251,62
Valor Pago	138.030.251,62

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

3.3 Aplicação dos Recursos

Os recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, aprovados, como valor semestral, pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, foram da ordem de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais).

Destes, foram prontamente empenhados R\$ 138.030.251,62 (cento e trinta e oito milhões trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a uma execução de 49,30% (quarenta e nove vírgula trinta por cento) do valor aprovado.

Ademais, foram efetivamente pagos R\$ 138.030.251,62 (cento e trinta e oito milhões trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a uma execução de 49,30% (quarenta e nove vírgula trinta por cento) de desempenho em relação a importância aprovada.

Este cenário sinaliza que a execução financeira do aludido fundo especial de gestão, no semestre em análise, foi eficiente, considerando o fluxo, orçamento, arrecadação, aprovação, empenho e pagamento, especialmente quando observados os dados relativos ao desempenho financeiro da Secretaria de Estado.

3.4 Relatório Financeiro

O Relatório Financeiro é um instrumento jurídico administrativo, legalmente previsto no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), bem como no art. 13, inciso VI, do Decreto n.º 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

Trata-se de um documento constituído pela discriminação das receitas e aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, a ser publicado, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 30 dias, após o encerramento do respectivo trimestre.

A sua publicação, conforme determinação legal, é de competência, exclusiva, do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, que o faz publicar junto à Casa Civil, do Governo do Estado do Ceará, em prestígio aos primados da publicidade, da transparência pública, do controle social e da *accountability*.

No período em exame, tem-se que a receita constituída aos cofres do fundo especial de gestão ficou em R\$ 125.042.123,12 (cento e vinte e cinco milhões quarenta e dois mil cento e vinte e três reais e doze centavos), a qual, comparada à receita relativa ao ano de 2023, qual seja, R\$ 279.565.109,11 (duzentos e setenta e nove milhões quinhentos e sessenta e cinco mil cento e nove reais e onze centavos), representa um percentual de queda de 55,27% (cinquenta e cinco vírgula vinte e sete por cento).

Por parelha, cumpre observar que foram efetivamente aplicados R\$ 147.543.413,79 (cento e quarenta e sete milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos), que, em comparação ao valor aplicado no ano de 2023, a saber, R\$ 633.717.789,52 (seiscentos e trinta e três milhões setecentos e dezessete mil setecentos e oitenta e nove reais cinquenta e dois centavos), corresponde apenas a um percentual da ordem de 23,28% (vinte e três vírgula vinte e oito por cento), estando a baixo do aplicado no ano de 2023 em 76,72% (setenta e seis vírgula setenta e dois por cento).

Quadro 3 – Desempenho Financeiro por Secretaria de Estado

Relatório Financeiro	ANUAL/2023 (a)	%	SEMESTRAL/2024 (b)	%	Variação (Δ) % (b/a - 1)%
RECEITA					
ARRECADAÇÃO	491.786.975,68	97,49	123.938.746,03	99,12	-74,80%
RENDIMENTOS	12.643.465,52	2,51	1.103.377,09	0,88	-91,27%
TOTAL DA RECEITA	504.430.441,20	100,00	125.042.123,12	100,00	-75,21%
APLICAÇÃO					
Secretaria da Administração Penitenciária – SAP	3.012.762,80	0,48%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria da Educação – SEDUC	92.286,10	0,01%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA	15.250.295,41	2,41%	765.285,50	0,52%	-94,98%
Secretaria da Saúde – SESÁ	76.369.928,09	12,05%	426.855,35	0,29%	-99,44%
Secretaria da Cultura – SECULT	5.793.749,91	0,91%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE	15.471.760,00	2,44%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria da Proteção Social – SPS	409.617.840,18	64,64%	139.603.203,48	94,62%	-65,92%
Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA	74.462.997,53	11,75%	6.473.878,92	4,39%	-91,31%
Secretaria das Cidades – SCIDADES	22.366.183,90	3,53%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria do Esporte – SESPORTE	10.096.758,10	1,59%	274.150,54	0,19%	-97,28%
Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE	1.183.227,50	0,19%	0,00	0,00%	-100,00%
TOTAL APPLICADO	633.717.789,52	100,00%	147.543.413,79	100,00%	-76,72%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

Nota: No total aplicado/2023 (R\$ 633.717.789,52) consideram-se o valor de pagamento do exercício (R\$ 570.703.543,11) e o valor de pagamento dos restos a pagar (R\$ 63.014.246,41).

Nota: No total aplicado/2024 (R\$ 147.543.413,79) consideram-se o valor de pagamento do exercício (R\$138.030.251,62) e o valor de pagamento dos restos a pagar (R\$ 9.513.162,17).

3.5 Aplicação dos Recursos por Função de Governo

Neste 1.^º semestre de 2024, a única função de governo que teve volume aplicado, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, considerando o valor total empenhado, qual seja, R\$ 138.030.251,62 (cento e trinta e oito milhões trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), foi a Assistência Social (100,00%).

Quadro 4 – Aplicação dos Recursos por Função de Governo

Nº	Código	Função de Governo	Valor Empenhado	%	Valor Pago	%
1	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	138.030.251,62	100,00%	138.030.251,62	100,00%
		Total Geral	138.030.251,62	100,00%	138.030.251,62	100,00%

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

3.6 Aplicação dos Recursos por Região

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 pessoas (Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022), tem-se um quantitativo de pessoas pobres estimada em 4.660.154⁽¹⁾, contendo neste universo, 1.561.134⁽²⁾ de extremamente pobres, número desafiador para responder satisfatoriamente, com políticas públicas eficientes, por parte do Governo.

Ressaltamos que as definições monetárias de pobreza e extrema pobreza podem variar. Atualmente, tem-se vários exemplos de linhas. Exemplificando:

- a. as linhas de pobreza e extrema pobreza estabelecidas pelo Banco Mundial, US\$ 6,85 (Paridade do Poder de Compra – PPC – 2017) per capita/dia e US\$ 2,15 per capita/dia, respectivamente, para países de renda média-alta, e que são amplamente utilizadas em estudos mundiais, e
- b. já para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2023, os valores utilizados para definir as linhas de pobreza e extrema pobreza no Brasil foram ajustados de acordo com as diretrizes mais recentes e com o valor do salário mínimo vigente. Estas métricas, segundo o IBGE – e outros órgãos que fazem análises socioeconômicas –, foram R\$ 293,00 por mês per capita e R\$ 154,00 por mês per capita, e são aplicadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua.

No sentido de satisfazer todas as demandas que lhe foram provocadas, a Gestão realizou ações no período, compreendendo todas as regiões de planejamento do Estado, pelo que foram beneficiadas, com investimentos trazidos pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, um quantitativo substancial de pessoas.

1. O referido cálculo foi estimado por proporcionalidade, relacionando as populações – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSOS DEMOGRÁFICOS, 2010 e 2022) e o número de pobres – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018). Assim, encontrou-se a razão entre as populações de 2022 e 2010, de cada macrorregião e, por este índice, multiplicou-se o número de pobres de 2018.

2. Cálculo idêntico ao anterior, utilizando-se, por óbvio, o número de extremamente pobres de 2018.

Estes investimentos, realizados através da alocação e uso de recursos do Fundo Especial de Gestão, estimulados pela participação das Secretarias de Estado envolvidas, permitiram com que fossem mais assistidos aqueles identificados em territórios, em cujos cenários a pobreza é mais concentrada.

Neste 1.^º semestre de 2024, por questões operacionais, a Secretaria da Proteção Social - SPS prestou todas as informações de recursos na macrorregião 3 – Grande Fortaleza. O que não significa que os repasses foram feitos exclusivamente nesta macrorregião, mas que se notava um equívoco operacional que fora solicitado que a partir do segundo semestre seja sanado. Para o RDG anual, teremos os repasses distribuídos nas 14 macrorregiões administrativas, oferecendo maior credibilidade a este material, junto à população e aos órgãos de controle.

Quadro 5 – Distribuição de pobres por Região

Região	População Total	%	População Pobre	%
1-CARIRI	1.031.157	11,72	610.487	6,94
2-CENTRO SUL	353.289	4,02	211.986	2,41
3-GRANDE FORTALEZA	3.905.891	44,41	1.551.496	17,64
4-LITORAL LESTE	206.191	2,34	122.941	1,40
5-LITORAL NORTE	412.155	4,69	298.837	3,40
6-LITORAL OESTE/VALE DO ACARAÚ	385.516	4,38	272.293	3,10
7-MACIÇO DO BATURITÉ	232.867	2,65	153.664	1,75
8-SERRA DA IBIAPABA	363.415	4,13	245.067	2,79
9-SERTÃO CENTRAL	379.258	4,31	244.032	2,77
10-SERTÃO DE CANINDÉ	188.666	2,15	131.362	1,49
11-SERTÃO DE SOBRAL	483.674	5,50	291.136	3,31
12-SERTÃO DOS CRATEÚS	340.638	3,87	224.407	2,55
13-SERTÃO DOS INHAMUNS	134.390	1,53	91.310	1,04
14-VALE DO JAGUARIBE	377.850	4,30	211.136	2,40
15-ESTADO DO CEARÁ	-	-	-	-
TOTAL	8.794.957	100,00	4.660.154	52,99

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSO, 2022) e Instituto de Pesquisa e Economia Estratégica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018).

Nota: Valores da População Pobre estimados, por regionalidade, de acordo com a variação populacional entre os Censos de 2022 e 2010.

Quadro 6 – Distribuição de extremamente pobres por Região

Região	População Total	%	População Extremamente Pobre	%
1-CARIRI	1.031.157	11,72	213.665	2,43
2-CENTRO SUL	353.289	4,02	84.570	0,96
3-GRANDE FORTALEZA	3.905.891	44,41	307.510	3,50
4-LITORAL LESTE	206.191	2,34	41.875	0,48
5-LITORAL NORTE	412.155	4,69	141.270	1,61
6-LITORAL OESTE/VALE DO ACARAÚ	385.516	4,38	119.400	1,36
7-MACIÇO DO BATURITÉ	232.867	2,65	60.197	0,68
8-SERRA DA IBIAPABA	363.415	4,13	96.647	1,10
9-SERTÃO CENTRAL	379.258	4,31	104.120	1,18
10-SERTÃO DE CANINDÉ	188.666	2,15	62.857	0,71
11-SERTÃO DE SOBRAL	483.674	5,50	108.606	1,23
12-SERTÃO DOS CRATEús	340.638	3,87	108.287	123
13-SERTÃO DOS INHAMUNS	134.390	1,53	40.808	0,46
14-VALE DO JAGUARIBE	377.850	4,30	71.322	0,81
15-ESTADO DO CEARÁ	-	-	-	-
TOTAL	8.794.957	100,00	1.561.134	17,75

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSO, 2022) e Instituto de Pesquisa e Economia Estratégica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018).

Nota: Valores da População Extremamente Pobre estimados, por proporcionalidade, de acordo com a variação populacional entre os Censos de 2022 e 2010.

3.7 Aplicação dos Recursos por Programa de Governo

Uma derradeira análise, acerca da aplicação dos recursos, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, incide sobre a distribuição dos valores, que foram efetivamente empenhados, e, bem assim, devidamente pagos, junto aos Programas Governamentais executados no período em análise.

Da identificação de 2 (dois) Programas Governamentais conduzidos no tempo em comento, infere-se que a aplicação dos recursos do fundo especial de gestão teve, como mote, o apoio financeiro promovido pelo Governo do Estado do Ceará, especialmente por se tratar de demandas de relevante interesse social, alinhadas ao escopo do Fundo.

Por envolverem o mesmo propósito, qual seja, o de promover políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida, eis que se percebe uma correlação existente entre os Programas Governamentais e a missão institucional do Fundo, o que, diante da identificação das competências por eles tratadas, legitima a aplicação dos recursos, oriundos do fundo especial de gestão.

Assim, temos, neste 1º. semestre, investimentos da área de Proteção Social Básica, num valor empenhado e integralmente pago, na ordem de R\$ 75.514.655,97 (setenta e cinco milhões quinhentos e catorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondendo a 54,71% do montante dos recursos aplicados. Para o segundo programa, Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, o valor empenhado, e, também, pago em sua totalidade, ficou orçado em R\$ 62.515.595,65 (sessenta e dois milhões quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o percentual de 45,29% (quarenta e cinco vírgula vinte e nove por cento) de pagamento.

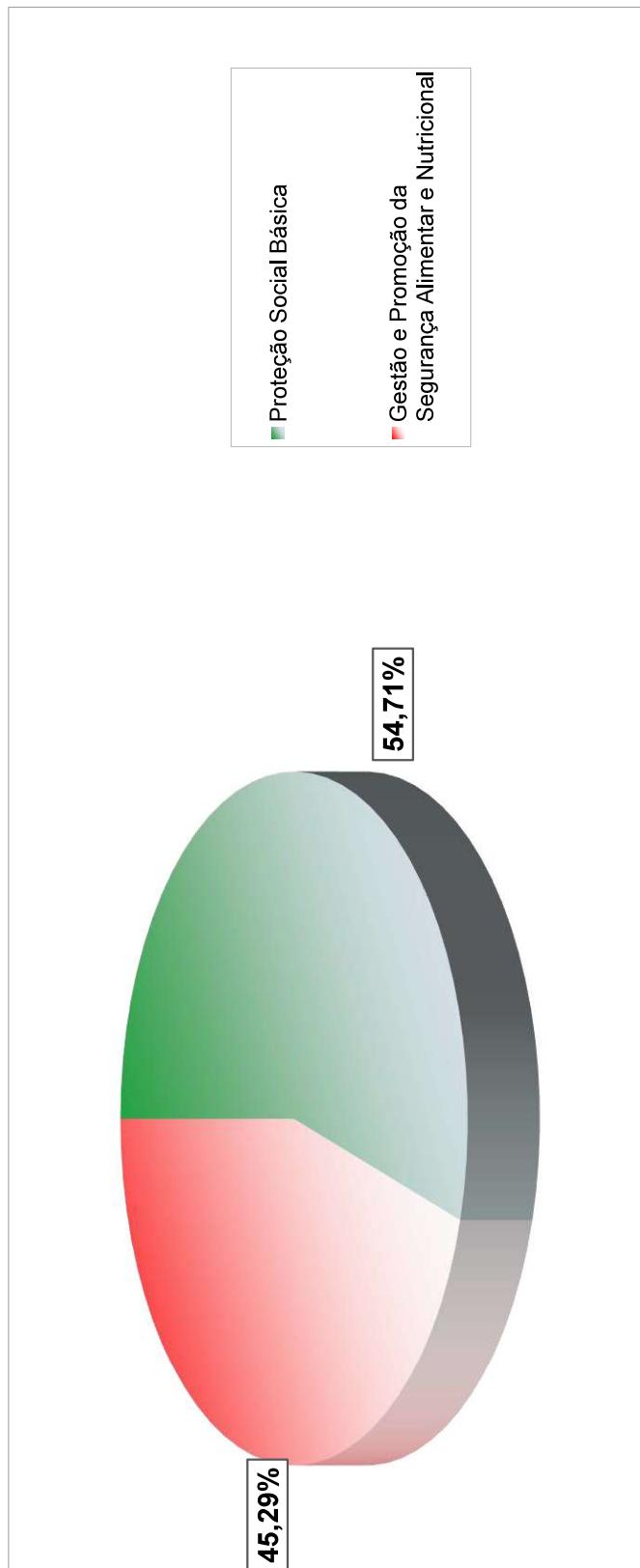
Observado, portanto, este conjunto de considerações, vê-se que o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, tem se consolidado como legítimo instrumento estratégico, para fins de realização das ações previamente planejadas e, bem assim, prontamente executadas pelo Governo do Estado do Ceará, no enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

Quadro 7 – Aplicação de recursos por Programas de Governo

Nº	Código	Programa de Governo	Valor Empenhado	%	Valor Pago	%
1	123	Proteção Social Básica	75.514.655,97	54,71%	75.514.655,97	54,71%
2	181	Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	62.515.595,65	45,29%	62.515.595,65	45,29%
		TOTAL	138.030.251,62	100,00%	138.030.251,62	100,00%

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

Gráfico 2 – Aplicação de recursos por Programa de Governo



Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

4. Análise de Desempenho da Setorial

4.1 Secretaria da Proteção Social – SPS

4.1.1. Aspectos Gerais

A Secretaria da Proteção Social – SPS tem como missão contribuir para a elevação da qualidade de vida da população cearense, sobretudo dos segmentos socialmente vulnerabilizados, através da coordenação e execução das Políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Cidadania, Pessoa Idosa, Criança e Adolescente, Desenvolvimento Infantil, Prevenção do uso de Drogas e Política do Trabalho (qualificação profissional).

Para alcançar os objetivos pretendidos contou-se com os recursos aprovados do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, na ordem de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), que viabilizaram o atendimento a 422.978 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e setenta e oito) pessoas por meio da execução de 2 (dois) projetos que contemplam serviços e ações de enfrentamento à pobreza no primeiro semestre de 2024.

Convém registrar que o índice de execução financeira da SPS foi de 49,30% do valor total dos recursos programados e aprovados para o ano de 2024. Tais recursos suplementaram as destinações orçamentárias da União e financiaram integralmente a implementação das ações orçamentárias programadas de enfrentamento à pobreza, seja na forma de contrapartida, de transferência direta aos municípios via convênios, cofinanciamentos, ou como repasse a organizações não governamentais que desenvolvem projetos em parceria com esta setorial.

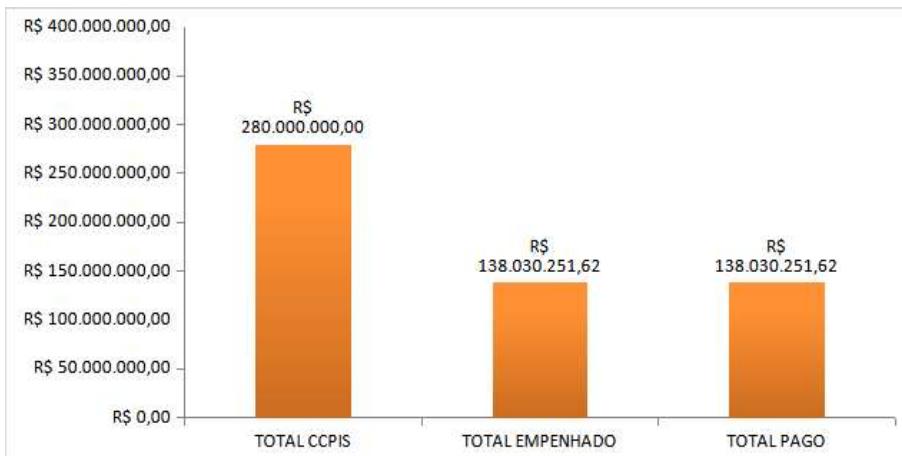
Dos 02 (dois) projetos financiados, 01 (um) é voltado para a área de Assistência Social, e 01 (um) à Segurança Alimentar e Nutricional. Ressalta-se ainda que os projetos em execução têm como fonte de financiamento recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP e do Tesouro Estadual.

QUADRO I
RECURSOS PLANEJADOS/EMPENHADOS/PAGOS

Nº	MAPP		CATEGORIA	LIMITE APROVADO CCPIS	EMPENHADO	EMPENHADO %	PAGO	PAGO %	POPULAÇÃO BENEFICIADA
1	304	CARTÃO MAIS INFÂNCIA (PROG. MAIS INFÂNCIA CEARÁ).	BÁSICA	R\$ 163.253.954,00	R\$ 75.514.655,97	46,26%	R\$ 75.514.655,97	46,26%	150.000
2	700	CARTÃO ALIMENTAÇÃO CEARÁ SEM FOME	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 116.746.046,00	R\$ 62.515.595,65	53,55%	R\$ 62.515.595,65	53,55%	272.978
TOTAL				R\$ 280.000.000,00	R\$ 138.030.251,62	49,30%	R\$ 138.030.251,62	49,30%	422.978

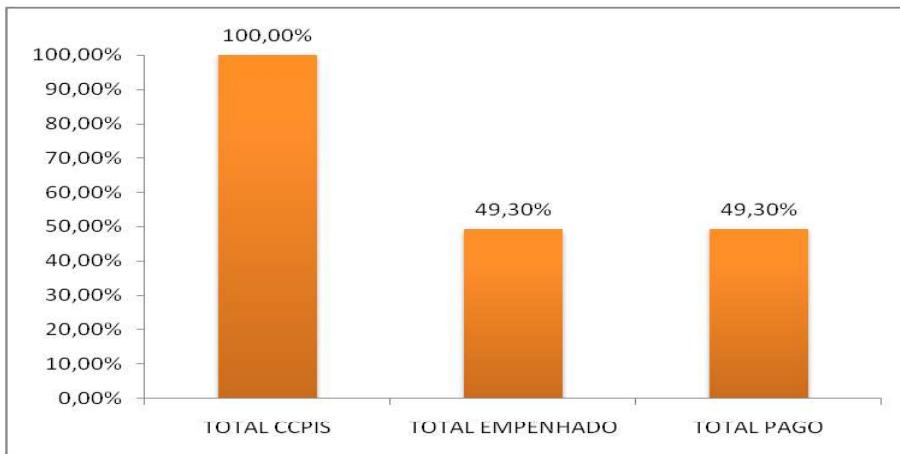
Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

GRÁFICO I
DESEMPENHO FÍSICO FINANCIERO



Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

GRÁFICO II
PERCENTUAL DE DESEMPENHO FÍSICO E FINANCEIRO



Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

DESENVOLVIMENTO

No decorrer do primeiro semestre de 2024, o FECOP proporcionou apoio a uma série de projetos agrupados por eixo de atuação, conforme segue:

1. Proteção Social Básica

O Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, MAPP 304 tem como objetivo reduzir a extrema pobreza de famílias com crianças de até 5 anos e 11 meses de idade, promovendo o acesso das famílias à rede de serviços públicos existentes, em especial, a de assistência social, saúde e educação, bem como ampliar o acesso das famílias à alimentação e à segurança alimentar e nutricional. As famílias do CMIC recebem mensalmente a complementação financeira no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

O Cartão Mais Infância Ceará está inserido no Programa Mais Infância Ceará, regulamentado pela Lei Estadual N.º 17.380/2021 e trata-se de uma política fundamental voltada para a promoção do desenvolvimento infantil em famílias em situação de extrema pobreza. O objetivo central do Cartão Mais Infância Ceará é a transferência de renda com condicionalidades, visando proporcionar apoio financeiro às famílias mais vulneráveis e com crianças em faixas etárias específicas, conforme definido em Decreto do Poder Executivo.

A responsabilidade pela estimativa do número de famílias que serão beneficiadas pelo Cartão Mais Infância Ceará recai sobre o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), por tratar-se notadamente de um programa intersetorial, que utiliza o banco de dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) para realizar essa estimativa.

Por fim, é importante destacar que as famílias contempladas pelo Cartão Mais Infância Ceará são acompanhadas por serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo uma rede de suporte abrangente e integrada para atender às suas necessidades e fomentar o desenvolvimento das crianças em situação de vulnerabilidade social.

O pagamento das famílias beneficiárias é efetivado mediante celebração de contrato entre a SPS e instituição bancária. Visando dar agilidade ao processo administrativo de pagamento e de distribuição dos benefícios, uma vez que a Gerência do Setor Público da instituição financeira está localizada em Fortaleza, os recursos financeiros foram alocados na Macrorregião de Planejamento 03 (Grande Fortaleza), mais especificamente no município de Fortaleza, e os benefícios são transferidos para as agências bancárias municipais, para que possam repassar aos beneficiários.

O programa Cartão Mais Infância Ceará (CMIC) tem promovido uma série de atividades técnicas e

administrativas fundamentais para garantir o acesso e a eficácia das políticas de assistência social. A seguir, apresentamos uma síntese das principais ações desenvolvidas no âmbito deste programa.

Primeiramente, a equipe responsável realiza atividades técnicas e administrativas para facilitar o acesso dos gestores municipais ao Sistema Estadual do CMIC, garantindo o repasse mensal para as famílias e o pagamento das bolsas do Agente Social. Para assegurar uma comunicação eficiente, o programa promove a apresentação do CMIC em reuniões integradas, oferecendo assessoramento, tanto presencial quanto remoto, através de canais como grupos de *WhatsApp*, telefonemas, *e-mails*, ofícios e envio de informes técnicos.

Além disso, foram realizados 06 (seis) Encontros Comunitários nos municípios de Umirim, Miraíma, Irauçuba, Amontada, Itapajé e Uruburetama, com a participação de 404 famílias. Essas reuniões foram acompanhadas de encontros técnicos com as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos respectivos municípios.

O tema do Cartão Mais Infância Ceará também foi abordado em capacitações destinadas a coordenadores do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, técnicos de referência do CRAS e conselheiros estaduais da Assistência Social. A capacitação foi fundamental para alinhar as práticas e melhorar o entendimento sobre o programa.

O acompanhamento contínuo do desempenho dos municípios foi realizado com foco na validação, saques dos beneficiários, desligamentos e monitoramento familiar das famílias do CMIC. Para entender melhor a situação sociofamiliar, foram aplicados questionários pelos 171 Agentes Sociais do programa, que realizaram 20.093 visitas domiciliares cobrindo aspectos como assistência social, educação, saúde, segurança alimentar, habitação e documentação.

A articulação com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) foi essencial para acompanhar o perfil das famílias inseridas e não inseridas no CMIC, facilitando processos de substituição e outras análises importantes. Também foi elaborado e publicado o Edital n.º 06/2024 para a seleção de novos bolsistas Agentes Sociais.

Reuniões técnicas regulares com Secretários, Coordenadores do Cadastro Único e dos CRAS, além de técnicos de gestão e agentes sociais, têm sido promovidas para assegurar a coordenação eficaz e a resolução de questões emergentes. A capacitação *on-line* dos 171 Agentes Sociais com o tema "Subsídios para aplicação de questionários" completou o ciclo de formação, garantindo a eficiência na coleta de dados e no acompanhamento das famílias.

Essas ações integradas têm sido fundamentais para a implementação bem-sucedida do programa Cartão

Mais Infância Ceará, promovendo uma gestão eficiente e um impacto positivo nas comunidades atendidas.

Foto 1 – Encontro com beneficiários do Cartão Mais Infância nos CRAS



Foto 2 – Encontro com beneficiários do Cartão Mais Infância nos CRAS



Foto 3 – Desenvolvimento de atividades lúdicas com crianças beneficiárias do CMIC



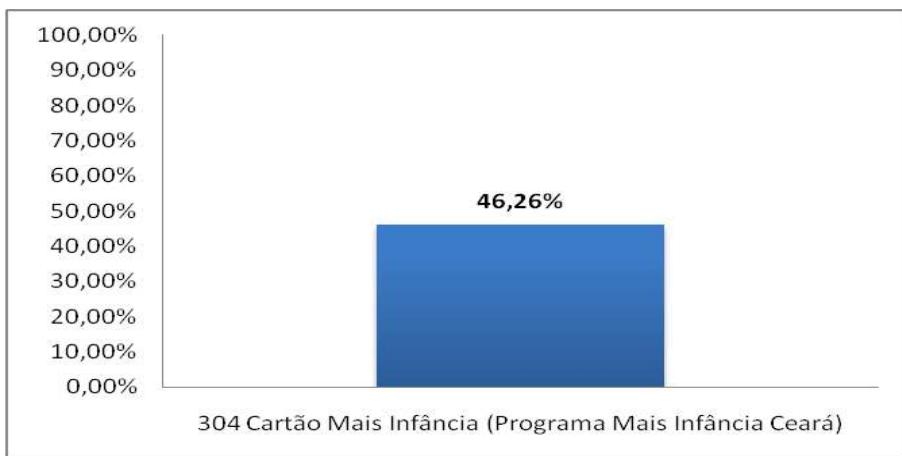
Esta área de trabalho recebeu apoio financeiro do FECOP para execução de 01 projeto, com o orçamento de R\$ 163.253.954,00 (cento e sessenta e três milhões duzentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais), dos quais foram aplicados R\$ 75.514.655,97 (setenta e cinco milhões quinhentos e quatorze mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), que representa 49,26% do planejado.

Quadro II
Execução Financeira – Projeto da Categoria Proteção Social Básica

MAPP	Projeto	SETOR	E %	Limite Aprovado pelo CCPIS	Valor Empenhado [E]	Valor Pago [P]	P %	População Beneficiada
304	304 Cartão Mais Infância (Programa Mais Infância Ceará)	BÁSICA	46,26%	R\$ 163.253.954,00	R\$ 75.514.655,97	R\$ 75.514.655,97	46,26%	150.000
TOTAL			46,26%	R\$ 163.253.954,00	R\$ 75.514.655,97	R\$ 75.514.655,97	46,26%	150.000

Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

GRÁFICO III
DESEMPENHO DOS PROJETOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

2. Segurança Alimentar e Nutricional

A Lei que estabelece o Programa Ceará sem Fome se configura como uma Política Pública Estadual, voltada para o combate à fome e à insegurança alimentar no Estado do Ceará. Este programa visa a criação e a operação das Redes de Unidades Sociais Produtoras de Refeições, articulando esforços públicos e privados para enfrentar a fome entre as populações em situação de pobreza e extrema pobreza.

O Programa Ceará sem Fome é uma iniciativa que se baseia na colaboração interinstitucional para formular, desenvolver e implementar políticas públicas eficazes. Seu principal objetivo é garantir às pessoas em situação de vulnerabilidade social o direito à alimentação adequada e saudável.

A lei define diversas diretrizes e objetivos específicos para o programa, que incluem a promoção do direito à alimentação adequada, o apoio ao funcionamento de equipamentos que preparem refeições de qualidade, e a mobilização de organizações da sociedade civil.

O Programa Ceará sem Fome é executado pela Secretaria da Proteção Social (SPS) e pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), com a possibilidade de parcerias com outras entidades e órgãos. As ações do programa são desenvolvidas em consonância com a Lei Estadual n.º 15.002/2011, que trata da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, e com a Lei Estadual n.º 15.910/2015, que cria a Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

No âmbito do programa Ceará Sem Fome, destaca-se o Cartão Alimentação – Ceará Sem Fome, MAPP 700, que é um projeto que visa reduzir a insegurança alimentar grave das famílias cearenses, considerando o recorte de vulnerabilidade social acentuada, a partir da transferência de renda no valor de

R\$ 300,00 (trezentos reais). Ainda, busca apoiar os municípios no atendimentos às famílias deste recorte, fortalecendo as políticas interfederativas.

O público-alvo do projeto são as famílias cadastradas no CadÚnico que recebem o Bolsa Família, preferencialmente chefiadas por mulheres com baixa escolaridade, cuja composição familiar deve possuir criança ou adolescente de até 14 anos e renda *per capita* de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

Atualmente, o programa atende 53.212 famílias por meio de cartões magnéticos, que são recarregados mensalmente com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A execução do programa está prevista para um período de 10 meses, de janeiro a outubro de 2024, com recursos provenientes da fonte FECOP e do Tesouro Estadual. É importante destacar que o projeto está pactuado para um período total de 12 meses, com o objetivo principal de complementar a alimentação básica das famílias prioritárias.

No primeiro semestre de 2024, a distribuição dos pagamentos foi concentrada exclusivamente na Macrorregião 03, com foco em Fortaleza. Esta decisão visou agilizar o processo administrativo e garantir uma distribuição eficiente dos benefícios. A centralização em Fortaleza, onde está situada a Gerência do Setor Público da instituição financeira responsável, possibilita uma coordenação mais eficaz e um monitoramento mais próximo das operações. Com essa abordagem, buscou-se otimizar os recursos e proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente aos beneficiários dessa região.

Os beneficiários, em geral, têm sinalizado facilidade no uso do cartão. No entanto, alguns relataram dificuldades iniciais com o processo de ativação e o acesso em determinados estabelecimentos comerciais. Para mitigar essas dificuldades, estão sendo realizadas campanhas contínuas de informação e um monitoramento sistemático junto às equipes municipais e à empresa NUTRICASH, contratada para a implementação do cartão.

Observa-se que os beneficiários tendem a gastar os recursos em comércios locais, o que ajuda a estimular a economia do município. Esse é um dos objetivos do programa, pois promove o crescimento econômico local, beneficiando não apenas as famílias assistidas diretamente, mas também os pequenos comerciantes e produtores locais.

O programa tem demonstrado um impacto positivo na redução da insegurança alimentar entre os beneficiários, proporcionando acesso a alimentos básicos e saudáveis. Esta intervenção é crucial para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, especialmente no que diz respeito ao aumento da segurança alimentar.

Foto 4 – Entrega dos Cartões Ceará Sem Fome



Foto 5 – Entrega dos Cartões Ceará Sem Fome



Foto 6 – Entrega dos Cartões Ceará Sem Fome



Foto 7 – Entrega dos Cartões Ceará Sem Fome



Essa linha de atuação recebeu apoio financeiro do FECOP para execução de 01 projeto, com o orçamento de R\$ 116.746.046,00 (cento e dezesseis milhões setecentos e quarenta e seis mil e quarenta e seis reais), para o ano de 2024, dos quais foram aplicados R\$ 62.515.595,65 (sessenta e dois milhões quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que representa 53,55% do planejado.

QUADRO III

Execução Financeira – Projeto da Categoria Segurança Alimentar e Nutricional

MAPP	Projeto	E %	Limite Aprovado pelo CCPIS	Valor Empenhado [E]	Valor Pago [P]	P %	População Beneficiada
700	CARTÃO ALIMENTAÇÃO CEARÁ SEM FOME	53,55%	R\$ 116.746.046,00	R\$ 62.515.595,65	R\$ 62.515.595,65	53,55%	272.978
	TOTAL	53,55%	R\$ 116.746.046,00	R\$ 62.515.595,65	R\$ 62.515.595,65	53,55%	272.978

Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

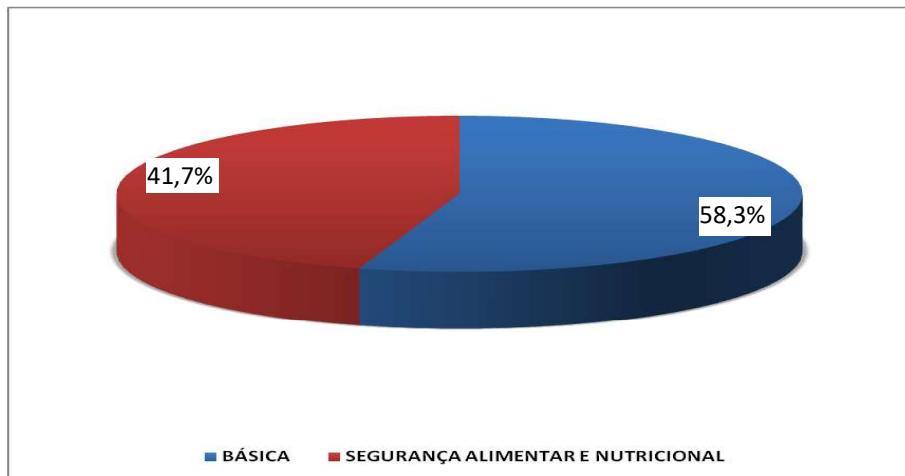
GRÁFICO IV

DESEMPENHO DOS PROJETOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

GRÁFICO V
EIXO DE ATUAÇÃO X RECURSOS APLICADOS (LIMITE APROVADO)



Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

3. Principais Resultados e Dificuldades

O Cartão Mais Infância Ceará (CMIC) tem demonstrado avanços significativos em vários aspectos, desde o aumento da renda familiar até a melhoria da segurança alimentar e o estímulo à economia local. Entre os principais resultados alcançados, destacam-se a continuidade do benefício do Programa Bolsa Família, a utilização de um sistema informatizado eficaz, e a priorização das famílias no Programa Vale Gás, além da manutenção constante do repasse de recursos e do aprimoramento do conhecimento sobre a realidade sociofamiliar das beneficiárias.

O aumento da renda familiar e a manutenção do benefício do Programa Bolsa Família são conquistas notáveis proporcionadas pelo CMIC. A continuidade do Programa Bolsa Família garante que as famílias não percam o suporte essencial, contribuindo para a estabilidade econômica e o bem-estar das famílias beneficiadas.

O sistema informatizado de gestão do CMIC é um dos ativos mais importantes do programa. Ele permite a geração de relatórios gerenciais que são fundamentais para subsidiar a tomada de decisões, oferecendo uma visão detalhada e atualizada das operações do programa. Essa tecnologia contribui para uma administração mais eficiente e informada.

Outro destaque é a priorização das famílias do CMIC no Vale Gás. Em março de 2024, foram contempladas com a recarga de botijões de 13 kg um total de 125.543 famílias do CMIC. Essa iniciativa reflete o compromisso do programa com o alívio das necessidades básicas das famílias e a promoção de um ambiente doméstico mais estável.

Através dos questionários aplicados pelos Agentes Sociais, o CMIC tem obtido um conhecimento mais aprofundado da realidade sociofamiliar das famílias beneficiadas. Esse entendimento é essencial para ajustar e aprimorar as políticas e ações do programa, garantindo que sejam atendidas as necessidades específicas de cada grupo.

O Cartão Ceará sem Fome é uma iniciativa crucial para enfrentar a insegurança alimentar no Estado do Ceará. A implementação deste cartão trouxe diversos benefícios significativos que impactam positivamente a vida das famílias beneficiárias e a economia local. Entre os principais pontos positivos do Cartão Ceará sem Fome, destacam-se a redução da fome, a diminuição da insegurança alimentar grave, a inclusão social de grupos vulneráveis e o estímulo à economia local.

Primeiramente, um dos maiores avanços proporcionados pelo Cartão Ceará sem Fome é a significativa redução do quadro de fome no estado. A distribuição de recursos através do cartão tem possibilitado que muitas famílias, anteriormente em situação de vulnerabilidade extrema, tenham acesso regular a alimentos básicos. Esse alívio direto nas necessidades alimentares das famílias contribui para a mitigação da fome e melhora as condições de vida das populações atendidas.

Por fim, o Cartão Ceará sem Fome também desempenha um papel importante no estímulo à economia local. À medida que os cartões são utilizados para compras em comércios locais, há um efeito positivo sobre o desenvolvimento econômico das comunidades. Os recursos gastos pelos beneficiários contribuem para o crescimento de pequenos negócios e para a circulação de dinheiro na economia local, ajudando a fortalecer o comércio e fomentar a atividade econômica em nível regional.

Entretanto, a manutenção de uma base de dados atualizada é um entrave central. Muitos beneficiários têm informações desatualizadas, dificultando a gestão eficiente dos cartões e a correta alocação dos recursos. É crucial manter os dados atualizados para assegurar que os recursos cheguem às famílias que realmente precisam.

A comunicação de mudanças de endereço também é um problema. Quando beneficiários se mudam sem informar para as equipes municipais, a gestão dos programas é prejudicada, o que pode levar a erros na distribuição dos benefícios e na atualização dos registros.

A sobrecarga das equipes da Assistência Social é outro obstáculo significativo. A alta demanda e o número crescente de famílias dificultam o acompanhamento adequado dos casos e a realização de acompanhamento familiar, especialmente com a constante inclusão de novas famílias.

Além disso, a alta rotatividade de secretários e equipes técnicas municipais compromete a continuidade e

a eficiência dos programas. A mudança frequente de pessoal pode resultar em descontinuidade na execução das atividades e na gestão dos benefícios.

Por fim, a necessidade de substituir muitas famílias e a lentidão na validação de novas famílias em alguns municípios contribuem para atrasos e ineficiências, prejudicando a implementação dos programas.

Em resumo, apesar da importância dos Cartões Mais Infância e Ceará sem Fome, a atualização de dados, a comunicação de mudanças de endereço, a sobrecarga das equipes, a rotatividade de pessoal e a lentidão na validação de novas famílias são desafios que precisam ser enfrentados para garantir a eficácia dos programas.

4. Dificuldades na Execução e Lições Aprendidas

A implantação bem-sucedida dos Cartões Mais Infância e Ceará sem Fome exige atenção a várias dimensões críticas, como logística, gestão de dados, comunicação e monitoramento. As principais lições aprendidas destacam a importância de cada um desses aspectos para garantir a eficácia dos programas e a satisfação dos beneficiários.

Primeiramente, a importância da logística e infraestrutura é uma lição fundamental. Um planejamento logístico bem estruturado e uma infraestrutura adequada são essenciais para a distribuição eficiente dos cartões e o acesso das famílias aos benefícios. Garantir que os cartões sejam distribuídos de forma oportuna e organizada é crucial para evitar atrasos e garantir que todas as famílias elegíveis recebam o suporte necessário.

Em seguida, a atualização e gestão de dados são aspectos vitais. Manter uma base de dados precisa e atualizada sobre os beneficiários é essencial para a identificação correta e a entrega eficiente dos cartões. Dados desatualizados podem levar a falhas na identificação dos beneficiários e resultar em prejuízos significativos, como a falta de entrega dos benefícios para aqueles que realmente precisam.

A comunicação eficaz também se revela crucial para o sucesso dos programas. É fundamental que os beneficiários sejam bem informados sobre os critérios de elegibilidade, o uso correto dos cartões e seus direitos e responsabilidades. Uma comunicação clara e com fluxo adequado ajuda a evitar mal-entendidos e assegura que os beneficiários compreendam plenamente como acessar e utilizar os recursos disponíveis.

Em resumo, para a eficaz implantação dos Cartões Mais Infância e Ceará sem Fome, é necessário um planejamento logístico robusto, uma gestão de dados precisa, uma comunicação clara com os beneficiários e um monitoramento constante. Estas lições aprendidas são essenciais para assegurar que os programas cumpram seus objetivos e proporcionem o máximo benefício para as famílias atendidas.

5. Distribuição dos Recursos Aplicados por Região

A análise da distribuição dos recursos por região do CMIC e Cartão Ceará Sem Fome não foi efetuada no relatório, tendo em vista que no primeiro semestre de 2024, os recursos foram alocados inteiramente na Macrorregião 03 – Grande Fortaleza. Entretanto, cabe informar que esses projetos atendem os 184 municípios do Estado do Ceará, beneficiando o público-alvo no Estado.

Diante do exposto, sugerimos que a partir do próximo semestre de 2024, todas as coordenadorias responsáveis por essas ações alimentem os sistemas informativos com os dados distribuídos pelas exatas macrorregiões do Estado do Ceará, para que a análise qualitativa dos recursos aplicados por região possa ser efetivada.

Observação:

A CPCOP informa que todo o conteúdo desta mensagem (item 4.1) é de total responsabilidade da respectiva setorial.

5. Monitoramento do Desempenho Físico dos Projetos Setoriais

Esta atividade se encontra respaldada no art. 14, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009), o qual preconiza competir à Gerência Executiva do FECOP – GEF, ora plasmada na Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, orientar, coordenar e supervisionar, as ações desenvolvidas pelas Secretarias de Estado, fomentadas com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Registre-se, por sua vez, que, neste mesmo diploma legal, consta, também, a incumbência da referida unidade administrativa em dever se ocupar com a análise e o monitoramento da execução dos projetos “fecopianos”, mediante a utilização de sistema de monitoramento previamente definido e implantado, voltado para o acompanhamento das ações financiadas pelo aludido Fundo Especial de Gestão, conforme se infere do comando previsto no art. 31, do citado Ato Normativo.

Como consectário lógico, prevê o Regulamento da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, sedimentado por meio do Decreto Estadual nº 33.968, de 09/03/2021 (DOE de 09/03/2021), notadamente em seu art. 30, inciso I, competir à Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento dos projetos executados com os recursos do Fundo.

Com efeito, é imperioso observar que, para o desiderato desta competência setorial, cabe à Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos – CEMPP, núcleo constituído no âmbito da mencionada Coordenadoria, realizar o monitoramento e o controle sistemático do desempenho físico financeiro dos programas e dos projetos financiados pelo FECOP, dentre outras atribuições correlatas, à luz do que dispõe o art. 32, incisos I a VIII, do sobredito Regulamento.

Importante anotar que esta é a sétima edição de operacionalização sistemática do monitoramento físico, periodicamente mensal, realizado junto às Secretarias de Estado, assim como de seus resultados, concebidos pelo esforço técnico coletivo, traduzido pelo assessoramento em seus respectivos acompanhamentos, fomentado pela produção de indicadores e relatórios, e na construção de vínculos de comunicação, a identificar falhas, realizar correções, bem como, promover ajustes no seio da execução de cada projeto, como mecanismo de controle a qualificar a aplicação dos recursos, e, bem assim, à consecução dos resultados almejados.

Assim, no decorrer do período de Janeiro a Junho de 2024, foram submetidos ao monitoramento físico um quantitativo de 02 (dois) projetos, envolvendo 01 (uma) Secretaria de Estado, observados os seguintes resultados de acompanhamento, a saber:

- a) Os 02 (dois) projetos aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, obtiveram resultado em situação normal, representando 100% do total;
- b) Os dois Projetos são de ação continuada, que já possuem elevada curva de aprendizagem e domínio em suas execuções.

Portanto, com esses resultados a Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos considera, de forma técnica, o resultado de monitoramento físico muito satisfatório.

No primeiro semestre ocorreram 4 (quatro) visitas técnicas, referentes às implementações remanescentes dos projetos aprovados no exercício do ano de 2023, que foram os seguintes:

- SEMA MAPP 110 - Projeto Programa Agente Jovem Ambiental (AJA);
- SDA MAPP 521 - Locação, Perfuração e Instalação de Poços Profundos;
- SDA MAPP 834 - Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite através do Programa Alimenta Brasil (PAB LEITE);
- SCIDADES MAPP 2459 - Construção de 60 unidades Habitacionais no Município de Massapê.

O Projeto do MAPP 110 apresentou recuperação da execução remanescente do exercício de 2023, enquanto os MAPP's 521 e 834 apresentaram estagnação das suas execuções remanescente do exercício de 2023, e o MAPP 2459 apresentou a finalização das suas execuções físicas.

Para o segundo semestre, e por ocasião da conclusão do ano, almeja-se realizar a consolidação absoluta do monitoramento, seguido do acompanhamento dos projetos aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, mediante a adoção de medidas suficientemente eficazes, a contribuir na melhoria permanente de todos os processos envolvidos, e, por conseguinte, fortalecer esta atividade, que se consolida como uma boa e importante prática de controle.

6. Avaliação de Processos dos Projetos Setoriais

O instituto da avaliação dos projetos setoriais tem fundamento central no art. 32, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009), o qual preconiza competir à Gerência Executiva do FECOP – GEF, ora plasmada na Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, realizar avaliações anuais de desempenho físico e financeiro dos projetos financiados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Note-se que neste mesmo diploma legal, consta, por parelha, a incumbência da referida unidade administrativa em dever se ocupar com a análise e o monitoramento da execução dos projetos “fecopianos”, mediante a utilização de sistema de monitoramento [e avaliação] previamente definido e implantado, para fins de acompanhamento das ações fomentadas pelo aludido Fundo, à luz do que preconizam os arts. 30, parágrafo único, e 31, ambos constantes no Decreto normativo em alusão.

Registre-se, por sua vez, que, a respeito do assunto, o Regulamento da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, sedimentado pelo Decreto Estadual nº 33.968, de 09/03/2021 (DOE de 09/03/2021), notadamente em seu art. 30, inciso I, compete à Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento, por conseguinte, a avaliação dos projetos executados com os recursos do Fundo Especial de Gestão.

Cumpre observar que, para a realização desta outra competência setorial, compete à Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos – CEMPP, núcleo constituído no âmbito da mencionada Coordenadoria, realizar o monitoramento e o controle sistemático do desempenho físico-financeiro dos programas e dos projetos financiados pelo FECOP, dentre outras atribuições correlatas, à luz do que dispõe o art. 32, incisos I a VIII, do último Regulamento.

Registre-se que esta é a quinta edição de uma operacionalização sistemática e periódica de avaliação, diga-se de passagem, na modalidade “avaliação de processos”, tendo como objeto verificar se os métodos utilizados nos projetos, mais especificamente concentrados em metas, produtos e atividades, para o desenvolvimento das ações, são compatíveis com os objetivos propostos, a qual surge para demonstrar o nível de eficiência, eficácia e efetividade, semestralmente alcançados pelos projetos setoriais albergados com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Com efeito, no decorrer do período de Janeiro a Junho de 2024, foram submetidos a avaliação de processos um quantitativo de 02 (dois) projetos, envolvendo 01 (uma) Secretaria de Estado, observados os seguintes resultados, quais sejam:

- a) Os 02 (dois) projetos aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, foram avaliados e obtiveram resultado em situação satisfatória, representando 100% do total;
- b) Os projetos são de natureza de implementações continuadas, que já alcançaram elevados níveis de domínio, em seus processos de execuções físicas.

Portanto, com esse resultado, a Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos, analisando de forma técnica, o resultado parcial da avaliação deste primeiro semestre foi bastante satisfatório.

Neste contexto, comporta considerar que, para o segundo semestre, e por ocasião da conclusão do ano, objetiva-se realizar a consolidação absoluta da avaliação, logo em seguida ao monitoramento dos projetos aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, mediante a adoção de medidas suficientemente eficazes, a contribuir na melhoria permanente de todos os processos envolvidos, e, por conseguinte, consolidar esta atividade, como uma boa e importante prática gerencial.

7. Considerações Finais

Desde sua criação, o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, constituído na forma legal e regulamentar vigentes, vem se consolidando como um mecanismo estratégico de superação da pobreza e da desigualdade social, em todo o território do Estado do Ceará.

Com efeito, em que pese o reconhecimento dos melhoramentos quanto a sua operacionalidade, urge considerar que a Gestão deste instrumento tem empreendido todo esforço possível, no sentido de suprimir distorções e cumprir, efetivamente, a missão institucional, a que se ocupa o mencionado Fundo.

Atento aos comandos legais pertentes, e sempre inspirado na realização de boas práticas, com foco na gestão por resultados, o FECOP tem a sua condução pautada no planejamento, na coordenação, na execução e no controle ideal de suas ações, buscando trabalhar, também, na realização da avaliação de seus impactos.

E na perspectiva de promover ações integradas, com atenção à intersetorialidade e a transversalidade, a gestão do Fundo vem concedendo apoio financeiro às políticas públicas de combate aos mecanismos de geração da pobreza, e de desigualdades sociais, com vistas a fomentar as suas reduções, de forma intensa e sistemática.

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, encerra o período de Janeiro a Junho de 2024 com cenário positivo, seja no tocante a aplicação de seus recursos, especialmente diante da realização de ações priorizadas, direcionadas exclusivamente aos pobres, de modo a proporcionar-lhes condições capazes de acumular meios físico, humano e social, seja quanto aos resultados obtidos.

Todas as ações realizadas, à luz das políticas, formalizadas mediante os programas e os projetos vinculados ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, resultaram em significativos e expressivos benefícios, assistenciais e estruturantes, dirigidos ao seu público-alvo, possibilitando melhorias das condições de vida daqueles que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 pessoas (IBGE. Censo 2022), tem-se uma população de pobres estimada em 4.660.154 pessoas, compreendendo-se, dentro deste universo, 1.561.134 pessoas extremamente pobres, populações nas quais foram concentradas as ações realizadas pela Gestão do Fundo, com a geração de benefícios significativos para os mais vulneráveis, observada

a distribuição quantitativa de pessoas beneficiadas, conforme informado, mediante as Análises de Desempenho da Setorial e os Relatórios inclusos.